**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 42/2012**

**Súmula:-** Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 235/2011, de 27/10/2011, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração do art.2º da Lei nº 235/2011, de 27/10/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

***"Art. 2º - A doação da área institucional constante do Art. 1º, desta Lei, é referente aos futuros loteamentos a serem implantados nos Lotes nº 7/52-A e 7/52-C e asseguradas suas futuras subdivisões, independente de quantas etapas forem necessárias para implantação dos mesmos".***

...

**Art. 2º -** Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 235/2011, de 27/10/2011.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

***Município de Apucarana, em 02 de março de 2012.***

***João Carlos de Oliveira***
***Prefeito Municipal***

**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos submetendo para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando a necessária autorização dessa Colenda Casa de Leis, visando alterar o Artigo 2º, da Lei nº 235/2011, de 27 de outubro de 2011, cuja lei nos autorizava a receber por doação área institucional, referente a futuros loteamentos a serem implantados na propriedade do Senhor Leonildo Piornedo Lopes Junior e outros.

Uma das condições impostas pelos proprietários daqueles imóveis, é para assegurar a condição de que possam ser realizadas subdivisões futuras, sem que haja novamente a necessidade de solicitar essa autorização.

Acreditamos que isto não é óbice para a atual Administração nem para as futuras, haja vista que a área que o Município recebe por doação será de grande utilidade para a população, sendo que a ela será revertida na construção de casas e de equipamentos comunitários como escolas e creches que serão implantados no terreno objeto da doação.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

**Município de Apucarana, em 02 de março de 2012.**

***João Carlos de Oliveira***
***Prefeito Municipal***